DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10
Terceiro Setor 10
Extrato - Termo de Colaboração 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.362, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.070.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.04- FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0006 2.053 – Manutenção FUNDEB - Pessoal Magistério 70% Fundamental

02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vin

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.070.000,00

Código de Aplicação: 261.000 – Educação – FUNDEB – Magistério/Profissionais

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.363, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVENIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos aditamentos, com a Sociedade Filantrópica “Hospital José Venâncio”, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais) à Sociedade Filantrópica “Hospital José Venâncio” de Colina, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos e informações apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 3397/2026, da Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Parlamentar nº 30520006.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Convênio a ser firmado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.364, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 13.833,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 13.833,00 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais), proveniente da Emenda Impositiva nº 037/2025 da Câmara Municipal de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3800/2026, apenso ao PA nº 2481/2026 da Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 3800/2026, apenso ao PA nº 2481/2026 da Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 037/2025 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.365, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 42.499,84 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 42.499,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 003/2025 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para custeio, destinado a aquisição de materiais de consumo, necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 3798/2026 – Apenso ao PA nº 3519/2026.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 3798/2026 – Apenso ao PA nº 3519/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 003//2025 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 360.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 – SAUDE

10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade

5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 360.000,00

Código de Aplicação –302.0027 – FAEC – Portaria 8632

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.367, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 137.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 – Manutenção Depto Ensino Fundamental

02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vin

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 137.000,00

Código de Aplicação: 220.002 – Transporte de Alunos

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.368, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.260.000,00 PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.13.01- REC. S/ SUPERVISÃO DO DEPTO DE FINANÇAS

28.843.0000 0.001 – Contribuição ao Pasep

01 – Tesouro

33.90.47- Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R$ 1.260.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.260.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.369, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 202.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 3.025 – Construção, Reforma e Ampl. de Un. Escolares - Creche

01 – Tesouro

44.90.51.00- Obras e Instalações.....R$ 202.000,00

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil - Creche

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 202.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.370, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 – SAUDE

10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta

Complexidade

5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Código de Aplicação –800.059 – Emenda 30520006 - Incremento Portaria 10436

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.371, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

01 – Tesouro

33.90.30 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 2.133 – Manutenção da Atenção Especializada

01 – Tesouro

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.070.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.362, de 01 de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.04- FUNDO DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0006 2.053 – Manutenção FUNDEB - Pessoal Magistério 70% Fundamental

02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vin

31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.070.000,00

Código de Aplicação: 261.000 – Educação – FUNDEB – Magistério/Profissionais

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.362/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de setembro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.076, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 360.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.366, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – SAUDE
10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade
5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 360.000,00
Código de Aplicação –302.0027 – FAEC – Portaria 8632

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.366/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.077, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 137.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.367, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2.015 – Manutenção Depto Ensino Fundamental
02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vin
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 137.000,00
Código de Aplicação: 220.002 – Transporte de Alunos

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.367/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de

2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.078, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.260.000,00 PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.368, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de Suplementar no valor total de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.13.01- REC. S/ SUPERVISÃO DO DEPTO DE FINANÇAS

28.843.0000 0.001 – Contribuição ao Pasep

01 – Tesouro

33.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.260.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.260.000,00

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.368/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.079, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 202.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.369, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de Suplementar no valor total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 3.025 – Construção, Reforma e Ampl. de Un. Escolares - Creche

01 – Tesouro

44.90.51.00- Obras e Instalações.....R$ 202.000,00

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil - Creche

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.27-SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO,

EVENTOS, ECON. IND

02.27.01- DEPTO DE TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIA

23.392.0036 2.132 – Man. Depto Turismo, Lazer, Eventos, Ec. e Indust. Criativas

01 – Tesouro

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 202.000,00

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.369/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.080, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.370, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saude, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005 – SAUDE

10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade

5 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Código de Aplicação –800.059 – Emenda 30520006 - Incremento Portaria 10436

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.370/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.081, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.371, de 1º de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor total de Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica

01 – Tesouro

33.90.30 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 2.133 – Manutenção da Atenção Especializada
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.371/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de setembro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 4.763/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026, que trata da contratação de empresa para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a execução de oficinas socioeducativas destinadas aos participantes do Grupo de Idosos, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. , conforme decreto municipal 4621/2023, e fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: EDIVALDO BATISTA DA SILVA TREINAMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO; C.N.P.J. nº 14.793.994/0001-55, Av. Cinquentenário do Folclore Olimpiense, Residencial Viva Olímpia,Nº 84 Cep: 15.407-614, Olímpia/SP, pelo valor total de R$ 12.650,00(Doze mil seiscentos e cinquenta reais.); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 01 de Setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 4.228/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026, que trata da contratação de empresa para a aquisição de ração balanceada destinada à alimentação dos cavalos utilizados no Projeto Municipal de Equitação Educativa. Mantido pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme decreto municipal 4621/2023 e fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor da: - KI-TRATO AGROPECUÁRIA LTDA; C.N.P.J. nº 01.041.269/0001-89, Rua 7 de Setembro, n° 684, Centro, CEP:14.770-000 , Colina/SP, pelo valor total de R$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 01 de Setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 6.934/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026, conforme Contrato nº 179/2026, que se trata da contratação de empresa para fornecimento de materiais socioeducativos impressos (cartilhas socioeducativas) para realização de ações preventivas pelo centro de referência de assistência social –“ CRAS”, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: EDITORA GRALHA AZUL LTDA – CNPJ nº 42.860.641-0001-66, com endereço à Avenida Maripa, nº 732,- Bairro Centro, na cidade do Marechal Candido Rondon, estado do Paraná. Contrato nº 179/2026, de 01/09/2026, pelo valor total de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 01 de Setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

Contrato nº 179/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado: EDITORA GRALHA AZUL LTDA; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais socioeducativos impressos (cartilhas socioeducativas) para realização de ações preventivas pelo centro de referência de assistência social –“ CRAS”, pelo valor total de R$ 6.450,00; Vigência: 01/10/2026; data da assinatura: 01/09/2026; Base Legal: Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2026.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei

Federal nº 13.019/2014, Lei nº 4.342, de 17 de agosto de 2026 e demais atos e legislação pertinente firmou parceria com o **Asilo São José de Colina**, através do Termo de Colaboração nº 024/2026, para regulamentar o repasse de verba no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindo da Emenda Parlamentar 373000004 disponível para Custeio (GND: 3), número da programação 351200120260001, para proporcionar compras de material de consumo e pagamento de funcionários da OSC, para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS da OSC Asilo São Jose, para prestação de Serviços Tipificados Modalidade Abrigo para Idosos – Proteção Social de Alta Complexidade, para o exercício de 2026, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto, Pareceres e demais documentos e informações apresentados nos autos dos Processos Administrativos nº 2150/2026 e 3799/2026.

.....